



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL 04/2015**

CONTRATO Nº 23/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.316.540/0001-90, inscrição estadual nº 252.272.102, neste ato representado por sua sócia-administradora, Senhora Salete Benelli Barbieri, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R 2.461.451 da SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.088.989-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 19/2012, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição de preços;

**Considerando** que a cláusula sexta do contrato original prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

**Considerando** o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final;

**Considerando** a solicitação de recomposição de preços, juntamente com notas fiscais de aquisição do produto, encaminhadas pela empresa CONTRATADA;

**Considerando** o parecer nº 04/2016 do controle interno, que recomenda a recomposição de preços em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 2,46%, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2016, que era R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), correspondente a recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais), sendo R\$195,60 (cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos) por roteiro de dia letivo para a linha 01, conforme tabela abaixo.”

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total para 200 Dias Letivos Restantes Estimados (R\$)
01	<p><b>Meio dia=</b> Sai da residência do Sr João Rodrigues, pega-se a esquerda, passando pela propriedade do Sr. Antonio Rodrigues da Silva, logo adiante, pega-se sentido direito até a propriedade de Sra. Lucia da Silveira, onde retorna, passando pela propriedade do Sr. Inilvo Rigo, pega-se sentido à esquerda, passa pela comunidade de Santa Rita, desce sentido propriedade da Sra Tereza Pimentel, retorna sentido Linha Gruta, subindo até a propriedade do Sr Claudiomiro Baldessar. Retorna, passando pela propriedade do Sr. Zatti, até a propriedade só Sr Proinelli, pegando sentido esquerdo até o Núcleo do Sertãozinho.</p> <p><b>Final da tarde=</b> Segue o mesmo itinerário do meio dia, em sentido contrário.</p> <p>Totalizando 60 km Diários</p>	Com capacidade de mínima 12 lugares	60	3,26	195,60	39.120,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 12 de fevereiro de 2.016.

**Pedro Ari Parizotto**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Salete Benelli Barbieri**  
Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Giovana Andreza de Oliveira  
CPF: 082.980.149-95